



**Empresa Brasil  
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC  
SCS Quadra 08. Bloco B 50 - 1º subsolo  
Edifício Super Center - Venâncio 2000  
Caixa Postal 08840  
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº:  
1448/2011

Folha: 790  
PROJUR

1

**Termo Aditivo nº 01 ao EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1098/2011, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a empresa KABUSHIKI KAISHA NICHYU INTERNACIONAL, para a distribuição, por meio de transmissão direta por IPTV (Protocolo de Internet), do sinal da "TV Brasil Internacional" no Japão, em 22 de dezembro de 2011.**

**Processo nº 1448/2011.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no SCS, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, CEP 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/09/2013, por seu Diretor-Geral **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, e por seu Diretor de Negócios e Serviços, **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 6276037 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.968.008-00, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **KABUSHIKI KAISHA NICHYU INTERNACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em *Kanagawa-ken, Fujisawa-shi Shonandai 1 chome 11-11, Shonandai Edificio Line* 1º andar, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu diretor representante **VITOR NARITA**, brasileiro, casado, Presidente da Nichyu Internacional, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.323.564 SSP/SP e do CPF nº 173.159.212-49, residente e domiciliado em *Fujisawa shi, Shonandai 4-10-24 – Kanagawa Ken – Japão*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (NICHYU)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e estabelecer o valor total a ser pago pelos serviços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. Nos termos do item 5.1. da Cláusula Quinta, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 24 (vinte e quatro) meses, ficando estabelecido como termo inicial o dia 22/12/2013 e como termo final o dia 22/12/2015.

Procuradoria Jurídica da EBC  
Mário Delgado  
OAB/DF 19.279  
PROJUR

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1098/2011

2

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total a ser pago na vigência deste Instrumento será de US\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil dólares), correspondentes a R\$ 777.571,20 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), dividido em 24 (vinte e quatro) vezes de US\$ 14.000,00 (quatorze mil dólares), correspondentes a R\$ 32.398,80 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), nos termos acordados no Contrato Original.

3.1.1. A conversão dos valores em dólares foi feita considerando a cotação do dia 11/11/2013 e não considerando as despesas referentes à remessa do dinheiro ao estrangeiro.

3.1.2. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA (NICHYU)** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por meio de empregado a ser designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento dos serviços, e ocorrerá mediante ordem bancária de depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato Original.

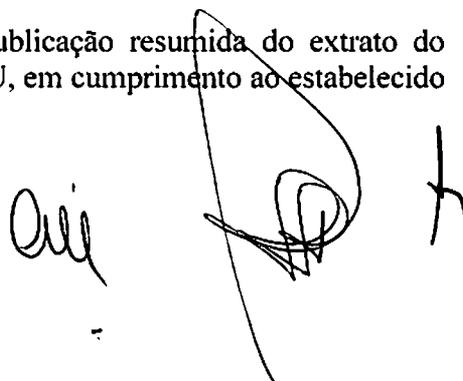
3.2. Os recursos orçamentários para pagamento das despesas decorrentes da presente prorrogação foram previstos no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013 e devidamente alocados à unidade 20.415 – EBC, da seguinte forma:

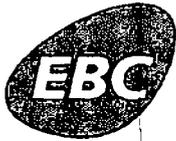
**Programa de Trabalho:** 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)  
**Elemento de Despesa:** 339039 (Investimento, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)  
**Nota de Empenho:** 2013NE004741  
**Data de Emissão:** 22/11/2013  
**Valor:** R\$ 32.398,80 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

3.3. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento nos próximos exercícios financeiros deverão correr à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para os exercícios financeiros de 2014 e 2015, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.





**Empresa Brasil  
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC  
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo  
Edifício Super Center - Venâncio 2000  
Caixa Postal 08840  
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

|                             |
|-----------------------------|
| Processo nº:<br>1448/2011   |
| Folha: <u>792</u><br>PROJUR |

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJUR/COORD-CD/Nº 1098/2011

3

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

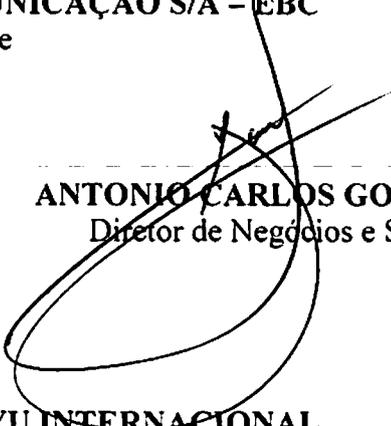
5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

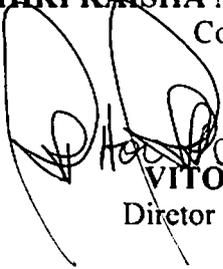
Brasília – DF, 20 de dezembro de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

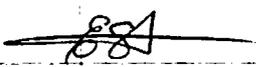
  
**JOSE EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral  
(Delegação de competência  
Portaria-Presidente nº 622/2013)

  
**ANTONIO CARLOS GONÇALVES**  
Diretor de Negócios e Serviços

**KABUSHIKI KAISHA NICHYU INTERNACIONAL**  
Contratada

  
**VITOR NARITA**  
Diretor Representante

Testemunhas:

1.   
Nome: ERLAINE SOARES DE ARAUJO  
CPF: 83938290382

2.   
Nome: DANIELLA COTTA  
CPF: 031.137.633-26

COORD-CD/HRSF e MCV

